

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N. xxx/20xx,
QUE ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE LAVRAS – UFLA E XXX (RAZÃO
SOCIAL) PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO DOS ALUNOS DA FACULDADE
DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE LAVRAS

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA, Pessoa Jurídica de Direito Público, Autarquia Especial Integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei n. 8.956 de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na cidade de Lavras, estado de Minas Gerais, Campus Universitário, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.078.679/0001-74, neste ato representada pelo Reitor, XXXX, nomeado pelo Decreto Presidencial, de XX de XX de 20XX, publicada no DOU de XX de XXX de 20XX, doravante denominada credenciante e de outro lado,, sediado à, inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representado pelo(a) Sr(a). , cargo, nacionalidade, estado civil, doravante denominado CREDENCIADA, tendo em vista o que consta no Processo nº. XXXXX, e em observância às disposições contidas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e demais normas legais pertinentes à matéria, RESOLVEM: Celebrar o presente Termo, decorrente do Edital de Credenciamento nº. 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o Credenciamento de instituições de saúde hospitalares privadas, do estado de Minas Gerais, para, após a assinatura do contrato de prestação de serviços, disponibilizarem campos de prática hospitalar para os estágios dos cursos de Medicina da Universidade Federal de Lavras, sob responsabilidade de

preceptores nas instituições de saúde e com a supervisão de docentes das áreas de Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Geral, Urgência e Emergência, para alunos do Curso de Medicina da mencionada Universidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 001/2025 e seus anexos.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital de Credenciamento, identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 As obrigações do CREDENCIANTE e do CREDENCIADO são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O Edital de Credenciamento será aberto às 13 horas do dia e permanecerá aberto enquanto durar a necessidade da prestação dos serviços, podendo as instituições, que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos, credenciarem-se em qualquer tempo.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor a ser pago à instituição credenciada contratada será de R\$1.060,17 (mil e sessenta reais e dezessete centavos) por aluno/mês.

5 CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento ao Credenciado Contratado e demais condições referentes ao credenciamento e contratação encontram-se pormenorizadas no Edital e Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste credenciamento estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na

classificação: UNIDADE: XXXX NATUREZA DE DESPESA: XXXX PROGRAMA: XXXXX
FONTE: XXXX .

6.2 As despesas do exercício subsequente correrão à conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorarem, indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

7.1 Os preceptores da CREDENCIADA, quando contratada, não terão nenhum vínculo empregatício com a CREDENCIANTE;

8 CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do presente Instrumento, por parte da CREDENCIANTE, será de responsabilidade da Coordenadoria do Curso de Medicina da UFLA, que acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços.

9 CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação dos credenciados será realizada por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 74 da Lei 14.133/2021;

9.2 Para firmar o termo de contrato serão selecionadas as instituições hospitalares devidamente credenciadas e suficientes para atender à demanda da Administração ou até que se esgote o valor global previsto no item 22.5.1. do Termo de Referência;

9.3 Os critérios de seleção das credenciadas para firmar o contrato estão previstos no item 10 do Edital. E, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios:

9.3.1 A ordem de apresentação, conforme a data e hora de envio da Carta Proposta e anexos para o e-mail: cge.fcs@ufla.br;

9.3.2. A distância, em quilômetros até a primeira casa decimal, da sede da Instituição Hospitalar até a UFLA;

9.3.3 Sorteio.

9.4 As instituições credenciadas poderão ser convocadas para executar o objeto da contratação em qualquer tempo, de acordo com a demanda da Faculdade de Ciências da Saúde e disponibilidade orçamentária;

9.5 A Comissão Especial de Credenciamento será responsável por decidir sobre os casos omissos e não previstos.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

10.1 A CREDENCIADA poderá solicitar o descredenciamento em qualquer tempo, desde que ainda não tenham firmado o contrato para a prestação dos serviços, através de solicitação formal encaminhada à Comissão Especial de Credenciamento.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Todas as especificações do objeto contidas na Carta Proposta vinculam a CREDENCIADA.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções administrativas pelo descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no Termo de Credenciamento são as previstas no Edital e seus anexos.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A publicação deste Termo de Credenciamento será efetivada, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o que dispõe a Lei nº. 14.133 e suas posteriores alterações.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem deste Termo de Credenciamento será o da Seção Judiciária de Lavras - Justiça Federal. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Credenciamento foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lavras, dede 20XX.

Representante legal da CREDENCIANTE

Representante legal da CREDENCIADA